



## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO

Nº. 020/2025

Validade: 1460 Dias

Referência Processo nº: 21488/2017

**Requerente:** Posto Rio Doce Ltda

**CPF/CNPJ:** 27.493.675/0001-76

**Endereço:** Rua Severino Damiani, nº.117, Centro – Colatina/ES

**Coordenadas UTM (Datum WGS 84):** 329018.20 E / 7839252.70 S

**Atividade:** Posto de revenda de combustíveis e troca de óleo.

**Classe:** II / **Potencial Poluidor/Degradador:** Alto / **Porte:** Pequeno

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, criada pela Lei Complementar nº. 84/2016, e alterada pela Lei Complementar nº. 128/2022, com fulcro na Lei Municipal nº. 5.045, de 23 de dezembro de 2004, Regulamentada pelo Decreto nº. 12.777, de 01 de setembro de 2008, **CONCEDE** a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** conforme as condicionantes em anexo, de nº. 01 a 61, que devem ser cumpridas nos prazos estabelecidos e acompanhar a licença quando exposta no empreendimento ou quando juntada a algum processo.

Colatina/ES, 20 de outubro de 2025.

**ESTEVÃO FERRARI BRAVIN**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
DECRETO Nº 30.019/2025





## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO

Nº. 020/2025

Validade: 1460 Dias

### ANEXO

Referência Processo nº: 21488/2017

Requerente: Posto Rio Doce

Atividade: Posto de revenda de combustíveis e troca de óleo.

1. Esta Licença Ambiental de Operação obtida pela empresa **POSTO RIO DOCE LTDA**, CNPJ 27.493.675/0001-76, é válida para a atividade “POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS”, com capacidade de armazenamento (CA) de 60 m<sup>3</sup>;
2. Apresentar folha original ou cópia de folha inteira autenticada da publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal Local de grande circulação do Recebimento da Licença Ambiental de Operação, conforme modelo CONAMA Nº 006/1986. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, FAZER REFERÊNCIA AO PROCESSO N° 21.448/2017.**
3. Instalar na entrada do empreendimento placa informativa de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,30 m x 0,80 m, indicando que a área foi licenciada. A placa indicativa de atividade licenciada deverá ser mantida em perfeito estado de conservação durante todo o período de vigência desta licença. Modelo da placa em anexo, enviar relatório fotográfico comprobatório; **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.**
4. Os estudos, os relatórios, os laudos e os projetos técnicos apresentados à SEMA no processo de licenciamento ambiental deverão ser acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento técnico semelhante emitido através do conselho de classe profissional. Recomenda-se que o seja apresentada uma ART de prestação de serviços pelo período de vigência da licença por um profissional legalmente habilitado, para responsabilizar-se pelo licenciamento ambiental, pelo preenchimento de dados técnicos para os requerimentos, pela apresentação de relatórios técnicos referentes ao cumprimento das condicionantes ambientais, pela elaboração de estudos ambientais e pela prestação de informações quanto à estrutura e operação da empresa. O término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente. Portanto, se houver baixa da ART, emitida para o acompanhamento do licenciamento ambiental, deverá





## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO

Nº. 020/2025

Validade: 1460 Dias

ser comunicado à SEMA que o profissional não presta mais os serviços para empresa no prazo de 15 (quinze) dias. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS** para apresenta a ART.

5. Apresentar informação contendo a data de fabricação de todos os tanques de combustíveis do empreendimento. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.**
6. Apresentar informação georreferenciada do ponto de lançamento do efluente tratado pelo SSAO. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.**
7. Apresentar outorga para lançamento do efluente industrial tratado emitida pelo órgão ambiental competente ou comprovante de solicitação, e após obter o documento apresentar à SEMA. Ou apresentar autorização para lançamento na rede pública. **PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**
8. Apresentar à SEMA, **NO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS APÓS RECEBER ESTA LICENÇA**, um PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (atualizado), que deverá ter o conteúdo mínimo previsto no Art. 21º da lei federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Observar a Resolução CONAMA Nº 362 DE 23/06/2005 e as demais normas técnicas aplicadas a gestão de resíduos do empreendimento.
9. Apresentar o certificado de capacitação do trabalhador ou trabalhadores, a capacitação deverá ser realizada **sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado** para gestão dos aspectos ambientais relacionados aos resíduos oleosos. O certificado deverá atestar que o trabalhador ou trabalhadores responsáveis pelo setor receberam treinamento e capacitação para limpeza, armazenamento e controle dos aspectos ambientais dos resíduos oleosos (sobrenadante) e os sedimentados das caixas do SSAO, recolhimento do óleo derramado sobre o piso e demais resíduos oleosos gerados pela operação da empresa. **PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**
10. Adequar o local usado como baia para armazenar resíduos sólidos perigosos classe I de acordo com as normas técnicas, ABNT/NBR Nº 12.235 e ABNT/NBR Nº 11.174. Durante a vistoria, em (31/07/2025), foi constatado derramamentos de resíduos oleosos sobre piso de concreto, possivelmente não impermeabilizado, de forma concentrada e continua, no local onde são armazenados os resíduos oleosos recuperados do SSAO. Portanto, a empresa deverá recolher





## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO

Nº. 020/2025

Validade: 1460 Dias

os resíduos sólidos oleosos derramados do sobre o piso utilizando material absorvente, por exemplo, o pó de serra construir local adequado de acordo com seu PGRS e normas técnicas. A um ponto de saída e drenagem de eventual efluente gerado pela lavagem do piso, onde são armazenados os resíduos, solicitamos que seja esclarecido se o mesmo é direcionado para o SSAO danificado. Apresentar relatório fotográfico descritivo da adequação da área. **PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

11. Restrutarar o SSAO danificado ligado área do lavador de veículos. **PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**
12. Manter em toda área inclusive na área administrativa, recipientes para coleta seletiva, devendo seguir as cores padrões conforme o estabelecido pela RESOLUÇÃO CONAMA N° 275/2001, deverá ser realizado um trabalho de educação ambiental com os funcionários de todos os setores para utilização correta das lixeiras. O trabalho deverá conter orientações sobre a gestão dos resíduos presentes no **PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.** Deverá ser enviado o conteúdo apresentado no trabalho de educação ambiental e o relatório fotográfico à Superintendência de Meio Ambiente – SEMA comprovando a realização do mesmo. **PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**
13. A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados por sua atividade, para armazenagem provisória deverão ser observadas ABNT/NBR N° 12.235 e ABNT/NBR N° 11.174, a armazenagem deverá ser realizada de acordo com o tipo de resíduo até posterior destinação final do mesmo. Os resíduos devem ser destinados para empreendimentos ambientalmente licenciados; em casos de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SEMA, para que seja verificado se há a necessidade de licenciamento específico. Apresentar, **SEMESTRALMENTE, RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS GERADOS** no empreendimento de acordo com a tabela constante no **anexo A**, classificando-os conforme a ABNT – NBR 10.004/2004. Manter nas dependências da empresa a documentação comprobatória da destinação adequada dos resíduos. Enviar à SEMA cópia da LO das empresas receptoras e cópias dos comprovantes de destinação final dos resíduos, tais como: notas fiscais de venda ou de recibos de doação, manifestos de movimentação de resíduos, certificados de destinação final, devidamente assinados pelo receptor, UTILIZAR O SISTEMA MTR- ES-IEMA.





## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO

Nº. 020/2025

Validade: 1460 Dias

14. Destinar os resíduos oleosos (óleo usado, frascos de óleo e estopas, areia contaminada e demais resíduos classe I) a empresas devidamente licenciadas para a atividade, arquivar os comprovantes dos serviços e enviar à SEMA cópias, **SEMESTRALMENTE**, os certificados de coleta gerados e os certificados de destinação final após a obtenção dos mesmos. O transporte rodoviário dos resíduos sólidos classe I somente poderá ser realizado por empresa transportadora licenciada por órgão ambiental competente.
15. A utilização do MTR é obrigatória em todo o território nacional, para todos os geradores de resíduos sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, como ferramenta online capaz de rastrear a massa de resíduos, controlando a geração, armazenamento temporário, transporte e destinação dos resíduos sólidos no Brasil. Portanto, a empresa deverá utilizar o **SISTEMA MTR – ES DO IEMA** para gestão dos resíduos estabelecido pelo DECRETO Nº 5.177 – R, DE 15 DE JULHO DE 2022, seguir INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003-N, DE 31 DE JANEIRO DE 2023 – IEMA.
16. Os resíduos domésticos deverão ser armazenados e destinados adequadamente à coleta municipal e os resíduos sólidos recicláveis não contaminados gerados no empreendimento (plástico, papel, papelão, etc.) deverão ser armazenados e destinados adequadamente à reciclagem.
17. Apresentar, **SEMESTRALMENTE**, o monitoramento dos efluentes gerados pela atividade do empreendimento e direcionados ao Sistema Separador Água e Óleo (SSAO) contemplando no mínimo os seguintes parâmetros: hidrocarbonetos (complexo BTEX), DBO<sub>5</sub>, DQO, ÓLEOS E GRAXAS, COR REAL, turbidez, surfactantes, nitrogênio, amoniacal, fósforo total, materiais sedimentáveis em mL/L em teste de 1 hora em cone Inmhoff e pH. Os relatórios deverão ser apresentados em papel timbrado do laboratório de análises, com assinatura do responsável técnico pela análise, acompanhados do respectivo **LAUDO CONCLUSIVO** atestando que o resultado das análises atendem as condições e padrões estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 para lançamento de efluentes, conter o limite de detecção do método e a indicação





## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO

Nº. 020/2025

Validade: 1460 Dias

dos métodos analíticos adotados. O laudo poderá ser entregue anualmente, caso a empresa cumpra a periodicidade da condicionante de limpeza do SSAO.

- 18.** Deverá ser apresentado, **TRIMESTRALMENTE**, relatório fotográfico comprovando a manutenção e limpeza das caixas. Deverá ser realizada a manutenção e limpeza adequada das caixas separadoras de água e óleo, o resíduo retirado deverá ser armazenado em local adequado até atingir a quantidade suficiente para sua destinação, a manutenção deverá ser realizada fora do período máximo estabelecido nesta condicionante sempre que for necessário para não comprometer o tratamento.
- 19.** Todo efluente gerado pela lavagem do piso deve ser direcionado para o Sistema Separador Água e Óleo da empresa.
- 20.** As sucatas devem ser armazenadas em local coberto até a destinação final adequada, a medida deve ser adotada para evitar a proliferação de mosquitos e outros vetores. Não deverão ser mantidas a céu aberto embalagens, recipientes, etc. capazes de acumular água e servir para proliferação de vetores.
- 21.** No gerenciamento dos resíduos oleosos deverá ser observado o estabelecido na RESOLUÇÃO CONAMA Nº 9, DE 31 DE AGOSTO DE 1993, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante usado;
- 22.** Todo efluente gerado pela lavagem de peças contaminadas deve ser direcionado para o Sistema Separador Água e Óleo da empresa.
- 23.** É proibido o derramamento de resíduos oleosos diretamente no solo, em águas interiores, no sistema de esgoto, evacuação de águas residuais e em locais que não foram impermeabilizados nem possuem a capacidade de captar e destinar esses resíduos a um Sistema Separador Água e





## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO

Nº. 020/2025

Validade: 1460 Dias

Óleo.

24. O empreendimento deverá recolher os óleos lubrificantes usados ou contaminados de forma segura, em lugar acessível à coleta, em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente.
25. O empreendimento deverá adotar as medidas necessárias para evitar que o óleo lubrificante usado ou contaminado venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias, evitando a inibição da reciclagem.
26. O transporte rodoviário dos resíduos sólidos classe I somente poderá ser realizado por empresa licenciada por órgão ambiental competente.
27. É proibido a descarga de efluentes líquidos industriais nos corpos d'água, sem que mesmo passe por tratamento e sem que os parâmetros e condições para lançamento estejam de acordo com os estabelecidos pela Resolução CONAMA 430/2011.
28. Os sistemas de controle deverão ser mantidos e operados nas melhores condições de eficiência e sofrer manutenção periódica, de modo a evitar a contaminação de resíduos, extravasamentos de efluentes, etc. Os mesmos deverão sofrer melhorias, correções e/ou substituições sempre que estiverem em desacordo com as exigências desta licença.
29. Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas e os fornecedores de combustível que abastecem ou abasteceram a unidade, responderão solidariamente, pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, e para o saneamento das áreas impactadas, de acordo com as exigências formuladas pelo órgão ambiental licenciador.
30. Os responsáveis pelo estabelecimento, e pelos equipamentos e sistemas, independentemente da comunicação da ocorrência de acidentes ou vazamentos, deverão adotar as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente.
31. O proprietário do estabelecimento e dos equipamentos e sistemas deverão promover o treinamento, de seus respectivos funcionários, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência e risco.





## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO

Nº. 020/2025

Validade: 1460 Dias

32. Os tanques subterrâneos que apresentarem vazamento deverão ser removidos após sua desgasificação e limpeza e dispostos de acordo com as exigências do órgão ambiental competente. Comprovada a impossibilidade técnica de sua remoção, estes deverão ser desgasificados, limpos, preenchidos com material inerte e lacrados.
33. Responderão pela reparação dos danos oriundos de acidentes ou vazamentos de combustíveis, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento e/ou equipamentos e sistemas, desde a época da ocorrência.
34. Caso sejam apresentados estudos ambientais e projetos técnicos para ampliação e/ou instalação de qualquer setor no empreendimento que necessite de controles ambientais; e caso seja apresentado qualquer documento técnico exigido pela SEMA para o cumprimento de condicionantes, os mesmos deverão ser assinados e acompanhados das respectivas **ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ARTs**;
35. Apresentar, **ANUALMENTE**, o monitoramento do efluente doméstico contendo dados da entrada e saída do efluente no sistema de tratamento alternativo utilizado pela empresa, contemplando no mínimo os seguintes parâmetros: DBO<sub>5</sub>, DQO, ÓLEOS E GRAXAS, turbidez, surfactantes, nitrogênio, amoniacal, fósforo total, materiais sedimentáveis em mL/L em teste de 1 hora em cone Inmhoff e pH. Os relatórios deverão ser apresentados em papel timbrado do laboratório de análises, com assinatura do responsável técnico pela análise, acompanhados do respectivo **LAUDO CONCLUSIVO** atestando que o resultado das análises atendem as condições e padrões estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 para lançamento de efluentes, conter o limite de detecção do método e a indicação dos métodos analíticos adotados.
36. Apresentar, **ANUALMENTE**, Alvará de Localização e Funcionamento válido.
37. Apresentar, **ANUALMENTE**, atestado de vistoria de Corpo de Bombeiros válido.
38. Solicitar, **ANUALMENTE**, a Certidão Negativa de Débitos Ambientais.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO





Nº. 020/2025

Validade: 1460 Dias

39. Apresentar, **ANUALMENTE**, Cadastro Técnico Federal de Atividade potencialmente poluidora ou atividade de utilização de recursos ambientais (pessoa jurídica – empresa requerente) e de instrumento de defesa ambiental (pessoa física – responsável pelo estudo ambiental, obtido do IBAMA).
40. Apresentar, **ANUALMENTE**, autorização para funcionamento da Agência Nacional de Petróleo – ANP.
41. Apresentar, **ANUALMENTE**, comprovante de limpeza do sistema alternativo de tratamento de efluente doméstico.
42. Apresentar, **ANUALMENTE**, um relatório que comprove o cumprimento das condicionantes desta licença.
43. Os resíduos de Classe I deverão ser armazenados em local de piso impermeável e com bacia de contenção. Esta bacia deve ter capacidade para conter todo o volume armazenado, enviar relatório fotográfico comprovando a instalação da bacia de contenção e organização da área, **ANUALMENTE**.
44. Apresentar, **A CADA DOIS ANOS**, laudo relativo à integridade do sistema de abastecimento e armazenamento de combustíveis emitidos pelo INMETRO, empresa ou profissional habilitado. Este laudo deverá conter as especificações dos equipamentos, bem como a idade dos mesmos e teste de estanqueidade, para tanques instalados há mais de 10 anos, o laudo de integridade do sistema deverá ser realizado **ANUALMENTE**. Observação: *Laudo relativo à integridade dos sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis – SASC (tanques e tubulações de sucção com check valve, tubulação de pressão positiva – interligação entre as unidades de filtragem e abastecimento, tubulação de respiro, de descarga, retorno da unidade de filtragem e do eliminador de ar), emitido por profissional habilitado e empresa certificada*





## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO

Nº. 020/2025

Validade: 1460 Dias

pelo INMETRO, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Os testes deverão observar as recomendações da NBR nº 13.784/2014, ou da que vier substituí-la, preenchendo-se, impreterivelmente, o laudo de estanqueidade do SASC, conforme Anexo A da referida norma.

45. Considerando o disposto no inciso III, Art. 13º da Lei Federal Nº 9.795/1999, a empresa deverá contribuir com a execução de projeto/programa de Educação Ambiental Municipal, conforme proposta a ser apresentada pela SEMA, ou apresentar projeto a ser executado por si própria comprovando a sua execução. Caso a empresa escolha contribuir com execução de projeto de educação ambiental realizado pela SEDUMA/SEMA, **DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM A SEMA DURANTE A VIGÊNCIA DA LICENÇA PARA O CUMPRIMENTO DA CONDICIONANTE.**
46. Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas os fornecedores de combustível que abastecem ou abasteceram a unidade, responderão solidariamente, pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, e para o saneamento das áreas impactadas, de acordo com as exigências formuladas pelo órgão ambiental licenciador.
47. A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deverá ser comunicada imediatamente ao órgão ambiental competente após a constatação e/ou conhecimento, isolada ou solidariamente, pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas. Os responsáveis pelo estabelecimento, e pelos equipamentos e sistemas, independentemente da comunicação da ocorrência de acidentes ou vazamentos, deverão adotar as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente.
48. Os proprietários do estabelecimento e dos equipamentos e sistemas deverão promover o treinamento, de seus respectivos funcionários, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência e risco;
49. Os tanques subterrâneos que apresentarem vazamento deverão ser removidos após sua desgaseificação e limpeza e dispostos de acordo com as exigências do órgão ambiental competente. Comprovada a impossibilidade técnica de sua remoção, estes deverão ser desgaseificados, limpos, preenchidos com material inerte e lacrados.





## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO

Nº. 020/2025

Validade: 1460 Dias

- 50.** Responderão pela reparação dos danos oriundos de acidentes ou vazamentos de combustíveis, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento e/ou equipamentos e sistemas, desde a época da ocorrência.
- 51.** O empreendedor é responsável por possuir plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais; e manter o plano de resposta a incidentes contendo: Comunicado de ocorrência; ações imediatas previstas; e articulação institucional com os órgãos competentes.
- 52.** No caso de desativação, o empreendimento fica obrigado a apresentar um PLANO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES a ser aprovado pelo órgão ambiental competente.
- 53.** Qualquer alteração na titularidade dos empreendimentos citados no caput deste artigo, ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicada ao órgão ambiental competente, com vistas à atualização, dessa informação, na licença ambiental.
- 54. SOLICITAR A RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO VENCIMENTO.**
- 55.** A SEDUMA não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados no processo de licenciamento, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação da eficiência dos controles ambientais instalados no empreendimento de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou de seu (s) responsável(is) técnico(s). Caso sejam constatadas informações falsas ou dados técnicos adulterados a empresa e seus responsáveis técnicos poderão ser responsabilizados conforme o inciso V, do parágrafo 3º, do Art. 99 do Decreto Municipal N° 12.777/2008, como também nos termos do Art. 69-A da Lei Federal N° 9.605/98.
- 56.** Este documento poderá perder sua validade, caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade e a operação ocorra mediante violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.
- 57. O VENCIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL NÃO DESOBRIGA A EMPRESA DE CONTINUAR APRESENTANDO O CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES AMBIENTAIS, PRINCIPALMENTE, AS QUE POSSUEM PERIODICIDADE**





## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO

Nº. 020/2025

Validade: 1460 Dias

**ESTABELECIDA. LOGO, EMPRESA DEVERÁ CONTINUAR APRESENTANDO O CUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS AMBIENTAIS ASSUMIDOS PERANTE A SEDUMA/SEMA, ATRAVÉS DAS CONDICIONANTES AMBIENTAIS, ATÉ A OBTENÇÃO DE UMA NOVA LICENÇA.**

- 58.** A SEDUMA reserva-se o direito de fazer novas exigências que entender pertinentes no decorrer da análise do processo de licenciamento ambiental;
- 59.** Toda documentação a ser apresentada para atendimento das exigências feitas pela SEMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere.
- 60.** A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito à pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60º da lei 9.605/98.
- 61.** Esta licença não inibe ou restringe de qualquer forma ou ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa de obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na legislação vigente.

**Esta Licença Ambiental de Operação é válida pelo período de 1460 (mil quatrocentos e sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, observadas as condições nela estabelecidas, bem como nos anexos que se fizerem necessários, que são parte integrante da mesma.**

Colatina/ES, 20 de outubro de 2025.

**ESTEVÃO FERRARI BRAVIN**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
DECRETO Nº 30.019/2025





## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO

Nº. 020/2025

Validade: 1460 Dias

### ANEXO A – TABELA DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS

MÊS:							
<b>Tipo de resíduo gerado (I)</b>	<b>Forma de estocagem (II)</b>	<b>Destino (III) nome da empresa</b>	<b>Classe do Resíduo.</b>	<b>Quantidade de resíduo gerado (Kg, t, m<sup>3</sup>, L ou unidade)</b>	<b>Quantidade de resíduos armazenado temporariamente na empresa (Kg, t, m<sup>3</sup>, L ou unidade)</b>	<b>Quantidade de resíduos destinado (Kg, t, m<sup>3</sup>, L ou unidade)</b>	<b>Comprovante de destinação (nº da nota fiscal)</b>

#### Exemplos:

<b>(I) Tipo de resíduo</b>	<b>(II) Estocagem</b>	<b>(III) Destino</b>
Papel e papelão	Baia de armazenamento	Reciclagem – Empresa x
Plástico	Baia de armazenamento	Reciclagem – Empresa x
Trapos contaminados	Baia de armazenamento (impermeabilizado, coberto e com canaletas de contenção)	Aterro Industrial

